

DECISÃO

Relatório Conclusivo de Sindicância Pública Municipal

Processo: 001/2023

Assunto: Sindicância para apurar investigar possíveis irregularidades na contratação e prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Reduto/MG em prejuízo ao erário.

Conclusão:

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. A presente sindicância foi instaurada por meio da Portaria 1.146/2023 para apurar possíveis irregularidades na contratação e prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Reduto/MG em prejuízo ao erário, ocorrida em 07/11/2023 no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais.
2. Durante a investigação, foram coletadas as seguintes provas:
 - o Depoimento das testemunhas **MARCELO LUCIANO GOMES, CARLOS LUCIO PEREIRA, VALDECI BERNARDO, DEUSDETE SALGADO DAVINO, CLEIDIANE DE SOUZA ALVES CUNHA;**
 - o Relatório de pagamentos de viagens emergenciais;
3. Devidamente intimados os sindicados não apresentaram defesa.

4. A partir da análise das provas, constatou-se que o servidor **LILIAN APARECIDA ANTUNES PEREIRA DE OLIVEIRA** os terceirizados **JACQUESON ANICETO DA SILVA (LAC LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES)** e **RODRIGO MENDES ARMENDANE** cometeram irregularidades no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, configurando crime.
5. Durante a instrução da sindicância foi constatado possível participação de servidores efetivos do quadro de pessoal daquela repartição pública, a saber **JULIANA RODRIGUES PIMENTEL, AMANDA RODRIGUES PIMENTEL RAMOS EMERICK E JANAINA APARECIDA BARBOSA LOPES**

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. No caso concreto, a conduta dos envolvidos se subsume à crime contra o erário, configurando falta gravíssima.
2. Considerando a gravidade da infração e os elementos indiciários, a pena de exoneração da senhora **LILIAN ANTUNDES PEREIRA**, e a rescisão dos contratos com o senhor **RODRIGO ARMENDANE E LAC LOCADORA DE VEÍCULOS**, a abertura de Procedimento Disciplinar Administrativo para apurar possível desvio de condutas e supostas práticas criminosas dos servidores **JULIANA RODRIGUES PIMENTEL, AMANDA RODRIGUES PIMENTEL RAMOS EMERICK E JANAINA APARECIDA BARBOSA LOPES**, se mostra como a única medida cabível.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela:

- **Abertura de Processo Disciplinar Administrativo** contra o servidor **JULIANA RODRIGUES PIMENTEL, AMANDA RODRIGUES PIMENTEL RAMOS EMERICK E JANAINA APARECIDA BARBOSA LOPES**, com vistas à aplicação da pena de **demissão**.
- **Rescisão do contrato** da empresa **RODRIGO ARMENDANE E LAC LOCADORA DE VEÍCULOS** prestadora de serviços terceirizados, em caso de responsabilidade, nos termos do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal.
- Exoneração da servidora **LILIAN APARECIDA ANTUNES PEREIRA**
- A comunicação imediata à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Reduto;
- O Envio imediato de cópia integral ao Ministério Público Estadual e Federal;
- A comunicação ao FNDE;
- O envio ao setor de contabilidade e auditoria para apuração do prejuízo suportador pelo erário

- E por fim, ao setor jurídico para promover as ações judiciais cabíveis para a reparação do dano ao erário

IV. RECOMENDACOES

1. Recomenda-se que a Prefeitura Municipal de Reduto adote medidas para prevenir a reincidência de casos semelhantes, tais como:
 - Realização de treinamentos periódicos sobre ética e conduta profissional para os servidores;
 - Implementação de um canal de denúncias para que os servidores possam reportar casos de irregularidades;
 - A medição periódica das rotas;
2. Recomenda-se que a Secretaria de Administração Municipal Reduto acompanhe o andamento do Processo Disciplinar Administrativo e adote as medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT

Prefeito Municipal